

**PLANO DE EXPANSÃO  
ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE  
NOVAS FACULDADES**

<b>Faculdade AGES de Ciências Humanas e Sociais III Faculdade AGES de Tucano</b>	
<b>Processo Nº:</b>	201305666
<b>Protocolado em:</b>	05-06-2013
<b>Local de Oferta:</b>	Tucano/BA
<b>Ato Autorizativo:</b>	<b>Credenciamento</b>

**FUNCIONAMENTO AUTORIZADO CONFORME PORTARIA  
ABAIXO:**

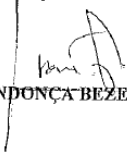
PORTARIA Nº 531 ,DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 110/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305666, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais III, com sede na Avenida Francisco Araújo de Souza, nº 583, Centro, município de Tucano, estado da Bahia, mantida pela Ages Empreendimentos Educacionais Ltda, com sede no município de Paripiranga, estado da Bahia.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA-FILHO

# PLANO DE EXPANSÃO ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO DE NOVAS FACULDADES

## CURSOS VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO

Portaria nº 312, de 15 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

3	201305685	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
7	201305683	GEOGRAFIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
11	201305684	HISTÓRIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
47	201305686	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA
49	201305680	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS III	AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA, 583, CENTRO, TUCANO/BA